



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

De: A SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Para: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria competente autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNI: CARGAS DE 8000(OITO) MIL LITROS	VALOR UNIT. MÁXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS-CARGAS DE 8000 LITROS DE RESÍDUOS.	Até 180	CARGAS	R\$ 980,00

O pagamento será somente para a medição do serviço que for executado.

Todas as normas para execução dos serviços estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** -Normas gerais e descrição dos serviços.

OBS: A empresa será responsável por dispor de veículo apropriado, mão -de-obra qualificada, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados originados das limpezas de fossas (nos termos da legislação vigente). O serviço devera ser executado em até 24 horas após a solicitação pela municipalidade. A vigência do contrato é de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

JUSTIFICATIVA

É dever do Município manter a cidade limpa e evitar problemas de saúde e sociais, tais como proliferação de doenças, por não dispor de sistema de saneamento básico canalizado e com estação de tratamento ainda o município oferecer o serviço de coleta através da sucção das fossas com caminhão equipado adequadamente. Por isso então a importância da contratação do serviço, a cobrança do usuário será de acordo com a lei 236/2017.

Ibema, 11 de julho de 2023


SECRETARIA DE AGRICULTURA
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.



TERMO DE REFERENCIA

Item	Unid	Unid	Descrição	Valor Total
1	180	carga	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS-CARGAS DE 8000 (OITO MIL LITROS) NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	

1 – A empresa deverá efetuar Visita técnica assinada por representante legal da proponente juntamente com representante do Município (da secretaria requerente) ou Declaração de Renúncia de visita, conforme anexo X).

1.1 – A visita serve para que o licitante obtenha todas as informações que julgar necessário para formular proposta, e através deste instrumento fica claro que nenhuma forma de questionamento ou argumento após o certame será aceito a fim de preterir algum tipo de ajuste no valor.

1.1.1- Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa automaticamente declara ter ciência de todas as condições para formulação da proposta, não restando-lhe direito a qualquer requerimento/questionamento posterior.

OBSERVAÇÕES:

As limpezas de fossas deveram ser feitas com caminhão equipado adequadamente de acordo com as normas regulatória dos órgãos competentes e profissional devidamente treinado, o resíduo originado da limpeza devera ser transportado até o local de destinação correta com os custos de transporte e destinação final ficando a encargo da empresa contratada.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato as empresas vencedoras de cada lote deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

II - Comprovante de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA

III - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovantes de registros em carteira dos funcionários motorista.

1 – E mais:

I - Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), ou órgão equivalente da sede da proponente, ou DLAE do transporte;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



- II - Comprovante de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- III - Comprovante de contratação dos profissionais, devidamente registrados;
- IV - Comprovante de disponibilidade dos EPI's.

2 - A empresa terá o prazo de 5 (dez) dias para apresentar a documentação após convocada e assinar o contrato e iniciar os trabalhos, sendo contado o prazo a partir da assinatura do contrato, cujo qual será lavrado tão logo a empresa apresente documentos e equipamentos necessários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Também será de responsabilidade da contratada a obtenção de licenças e a observância das normas e posturas referentes ao serviço, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.
 - II - A contratada deverá cumprir obrigatoriamente com o cronograma de coleta estabelecido, não sendo autorizado alterar o cronograma em datas festivas e feriados, ressalvo nos feriados de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo caso seja solicitado pela secretaria responsável nessas datas.
 - III - A execução do serviço, e o quantitativo do serviço executado por semana será de acordo com a demanda do município, devendo este ser executado em no máximo 24 horas após solicitado pela secretária responsável pelos agendamentos dos serviços perante a empresa contratada, se tiver um prazo diferente que esteja escrito na solicitação.
 - IV - Estima-se um total de 4 cargas semanais contudo a quantidade não é fixa sendo solicitado de acordo com a demanda.
 - V - A empresa vencedora deverá coletar em todos os bairros existentes, região central onde solicitado pelo município.
-
- 1 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
 - 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
 - 3 - Todos os custos de mão-de-obra, transporte, EPI, e encargos são de responsabilidade da contratada.
 - 4 - O prazo de contrato é de 12 (doze) meses.
 - 5 - O local de destinação final, é de total responsabilidade da contratada.
 - 6 - O pagamento será efetuado em após a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos abaixo elencados.
 - 6.1 - Somente serão pago os serviços executados e a quantidade recolhida.
 - 6.2 - Não necessariamente será utilizado o quantitativo total.



7 – Para fazer jus ao recebimento a empresa deverá encaminhar, juntamente com nota fiscal, os documentos abaixo:

7.1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

7.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

7.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

7.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

7.5 – **Relatório e tickets de medição das cargas assinados pelo fiscal do contrato juntamente com documento assinado de cada munícipe que tiver o serviço prestado.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS

1. - APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos no Município de Ibema, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários, transporte, e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. - OBJETO

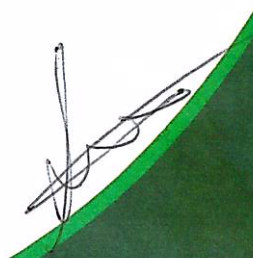
Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Compreende a execução dos serviços licitados de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.

- Os resíduos sólidos urbanos serão coletados na frequência e regiões estipuladas, de acordo com o roteiro estabelecido pelo Município.
- A (s) contratada (s) deverão disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos.
- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3 - Serviços licitados de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema com utilização de caminhão com equipamento correto transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4 – FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS

Os horários de trabalhos serão horários comerciais de segunda a sexta de acordo com a solicitação do município com o responsável da empresa pelo agendamento, ficando o município responsável por apresentar a sequência de fossas a serem executadas de acordo com a listagem de recolhimento de taxa dos munícipes junto a tributação.

5. - RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de limpeza de fossas e transporte de resíduos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços.

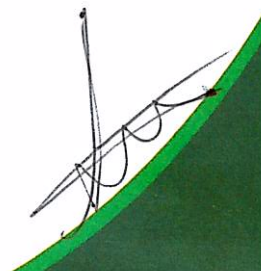
Caberá à Contratada, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a prefeitura.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, devendo a contratada se responsabilizar por algum dano que vier a ser causado no ambiente de trabalho por parte de funcionários ou equipamento da empresa isentando o município de responsabilidades danosas.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficará a contratada responsável pelos custos e responsabilidade da destinação final originado das limpezas das fossas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
14/07/2023

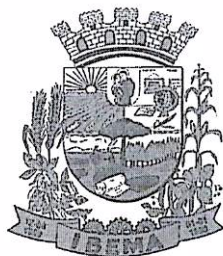
ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 564 / 2023 Data: 14/07/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 20010257 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS UNID.:UN
DE LIMPEZA DE FOSSAS - CARGA 8.000 LITROS

Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4876 - AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA.		980,0000	980,00	Menor Cotação
14420 - ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI		990,0000	990,00	
1000240 - J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA		995,0000	995,00	
	Valor médio:	988.3300	988.33	
	Valor mediana:	990,0000	990,00	
	Valor Maior:	995,00	995,00	
Total Menor Cotação:				980,00
Total Médio Cotação:				988,33
Total Mediana Cotação:				990,00
Total Maior Cotação:				995,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**, senhor Sergio Aparecido De Souza, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à contratação de empresa para fazer limpeza de fossas no perímetro urbano do município e destinação final dos dejetos, com caminhão equipado com tanque e bomba de sucção apropriado, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

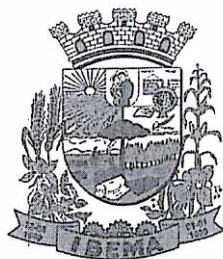
2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço da Secretaria de agricultura estabelecida no prédio da Emater na rua Irati número 465 centro – Ibema/ PR- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando cnpj e endereço.¹

3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Qtde estima da	Unid. Cargas de 8000 mil litros	Descrição do Material/Serviço	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	200	cargas	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS. - CARGAS DE 8000 LITROS DE RESÍDUOS A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, mão-de-obra qualificada, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente), e é responsável pela coleta dos resíduos e destinação final.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4. Especificidades/detalhamento:

5. Prazo de entrega do produto:

O prazo neste caso como é um registro de preço para a prestação de serviço a empresa terá até 48 horas para a execução dos serviços de sucção das fossas e destinação final dos dejetos, de, pelo menos uma carga a cada vez solicitado pelo município através da secretaria responsável pela execução dos trabalhos.

5. Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12(doze) meses.

6. Forma de entrega:

A empresa deverá expedir e entregar na secretaria responsável, o comprovante de prestação de serviço devidamente assinado pelos munícipes atendidos.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

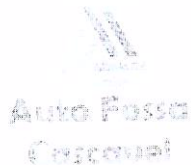
8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail agricultura@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3238- 1289

Ibema, 14 de junho de 2023.

Sergio Aparecido de Souza
Secretário de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

Sergio Aparecido de Souza
Sec. Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
Decreto Nº 1539/2021



**AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA.
DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO**

LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL Nº 20210
Desentupimento de Encanamento Residencial, Comercial e Industrial, Limpeza de fossa em geral, Caixa Séptica, Caixa de Gordura, Caixa d'água, Água Potável e Hidrojateamento.

Cascavel/PR, 05 de julho de 2023.

Para: Prefeitura Municipal de Ibema
Ibema PR.

ORÇAMENTO

Conforme vossa solicitação, segue nosso orçamento para limpeza de fossas no município de Ibema/PR.

- Caminhão com capacidade de 8.000 litros.
- Valor a ser cobrado por este serviço será de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
- Validade do orçamento: 30 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


Lourdes Santos

78.116.845/0001-34

AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA.-ME.

Rua João Marques de Oliveira, 341
Bairro Morumbi - Distr. Ind. José Antônio Merlin.
CEP: 85.817-835 - Cascavel - PR

Rua: João Marques de Oliveira, 341 - Morumbi - Cep: 85.817-835 - Cascavel - PR
CNPJ: 78.116.845/0001-34 - Insc. Estadual: 903.41611-40
Fone: (45) 3226-6362 - Fax: Ramal 21
Site: www.autofossacascavel.com.br
Email: autofossa@autofossacascavel.com.br

RAZÃO SOCIAL: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 16.584.481/0001-60

Endereço: Rodovia Aníbal Khoury, 101 (esquina c/ Rua: Dom Pedro II) – Bugre – Balsa Nova – Paraná

Telefone: 41-3636-9228 – 99126-7355 e-mail: jjterraplanagem@yahoo.com.br

Pessoa jurídica acima citada, por intermédio do seu representante legal, Sr. José Almir Ferreira Portador da carteira de indenidade sob. Nº 3981514-1 e do CPF: sob. Nº 544.975.909-68 por meio desta responder abaixo.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS COM MOTORISTA E A DESTINAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO COLETADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNI. CARGAS DE 8000 (OITO) MIL LITROS	VALOR TOTAL
01	PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS- CARGAS DE 8000 MIL LITROS DE RESÍDUOS	180	R\$ 995,00	R\$ 179.100,00

Valor para o serviço acima solicitado e de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) por carga de 8000 mil litros com a destinação final a decoda em local devidamente licenciado o total do contrato e de R\$ 179.100,00 (Cento setenta e nove mil e cem reais) isso em (12) doze meses. Para atender a demanda do município de IBEMA.

Balsa Nova 10/07/2023



JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 16.584.481/0001-60
JOSÉ ALMIR FERREIRA
Procurador

16.584.481/0001-60
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
ESQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO
BUGRE - CEP 83.660-000
BALSA NOVA PR

**ECOLIMP SERVICOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

ecolimpserv@gmail.com
AV. ADOLFO CHAGAS, 503
CNPJ: 30.634.243/0001-
42

☎ (45) 99128-4382

Data de emissão: 07/07/2023

**Dados do cliente:**

Nome: **MUNICIPIO DE IBEMA**
CNPJ: 80.881.931/0001-85
Email:
Endereço: Ney Euirson Napoli, 1426

Itens:

Descrição	Valor	Qtd	Total
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS-CARGAS 8.000 LITROS DE RESÍDUOS	R\$ 990,00	1	R\$ 990,00
TOTAL:			R\$ 990,00

**VALMIR
AMERICANO
MARCELINO:
05884736932**

Assinado digitalmente por VALMIR AMERICANO
MARCELINO:05884736932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=VALMIR AMERICANO
MARCELINO:05884736932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-07-07 08:50:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0



Ibema, 01 de agosto de 2023.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema - Pr, 02 de agosto de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

**Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO⁰¹⁵ **IBEMA**

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2023 - ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bli.org.br/AcessoIdentificado, no dia **xx de xxxx de 2023, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas após as 08:00 do dia xx de xxxx de 2023.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vedações Legais;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



ANEXO IX - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO X - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ata.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.2.1 - Deslocamento, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra por conta da empresa contratada;

2.2.2 - A ordem de serviço será emitida com quantidade de horas/metros para cada serviço;

2.2.3 - A empresa poderá efetuar os serviços somente com autorização por escrito emitida pela municipalidade;

2.2.4 - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

2.2.5 - A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, mão-de-obra qualificada, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente), e é responsável pela coleta dos resíduos e destinação final

2.2.6 - É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato/ata.

3. PREÇO

3.1 - O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência do contrato/ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato/ata e iniciar outro processo licitatório.

4 - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato/ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 - O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato/ata,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

5 - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

5.1 - O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 - O prazo de contrato/ata é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da ata de registro de preços.

5.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços apresentados na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato da execução não importará sua aceitação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



6.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade.

6.5 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.7 - **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Município de Ibema.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Municipais nº 158/2015 e 547/2022.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: ibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@ibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Marli Orotides Daniel

Equipe de apoio:

Aline Greicy Vigo

Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente;

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceite o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

11.6 - **REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

12.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- ### 12.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 12.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 12.2.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 12.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 12.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 12.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- ### 12.3 - PARTICIPAÇÃO
- 12.3.1 - A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 12.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



12.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

12.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.4.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.4.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.4.8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4.10 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.4.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

12.4.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.4.13 - Observa-se que as licitantes deverão efetuar os lances propondo o menor valor possível durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, mesmo que estes não sejam menores que a proposta classificada em primeiro lugar, almejando classificar-se então em segundo lugar ou em posições subsequentes.

12.4.13.1 - Isto se justifica por uma possível convocação do segundo ou dos demais colocados no certame, uma vez que a declaração do vencedor apenas ocorrerá após a realização da análise das amostras, que serão submetidas aos procedimentos de avaliação constantes no termo de referência (ANEXO III).

12.4.13.2 - Caso não sejam requeridas amostras, ainda assim haverá o registro dos preços subsequentes pois, caso haja problema com entrega por parte do primeiro classificado, os demais poderão ser convocados.

12.4.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.4.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.4.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.4.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

14 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, no prazo de 24 horas, caso a licitação seja efetuada por lote.

14.1.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e ANEXO 03, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

14.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 6, deste edital.

14.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

14.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até o cumprimento total do contrato/ata.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

15.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

16.1.1 - O sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.1.2 - A convocação será feita mediante sortelo, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.1.1.

16.1.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.1.1.

16.2 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 16.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

16.3 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 16.1, com vistas à redução do preço.

16.4 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o arquivo contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos devem ser anexados a plataforma no ato de cadastro da proposta, sendo que, caso a pregoeira julgue necessário diligenciar sobre algum destes, esta solicitará apresentação via e-mail, sendo que se solicitado deverá ser enviado em até 02 (duas) horas após o pedido.

17.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, sendo eles:

17.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

17.2.2.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

17.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

17.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

17.2.5 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

17.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

17.2.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

17.2.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;

17.2.9.1 - Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

17.2.10 - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

17.2.11 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

17.2.12 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município, em observância à súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 - TCE - PR e art. 9º da Lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

17.2.13 - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO VIII);

17.2.14 - Declaração assinada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI);

17.2.14.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

idôneo emitido mesmo ente público.

A - Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação na licitação.

17.2.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo anexo IX).

17.2.16 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ata; (modelo anexo X).

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III - Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato/ata.

III.a - Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV - O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS - Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou reter a habilitação da proponente no certame.

V - Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato/ata.

a - Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

b - Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a verificação da documentação de habilitação do licitante de acordo com as seguintes condições:

18.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

18.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

18.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.1.1:

18.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

18.2.2 - A apresentação de documentos com validade vencido, salvo a hipótese de saneamento prevista na Lei Complementar;

I - Lc 147, de 07 de Agosto de 2014, Art. 43, § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

18.2.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.2.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.3 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

18.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

18.5.1 - Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

18.5.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

18.5.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

18.5.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

18.5.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

18.5.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

18.5.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência.

18.6.1 - O prazo para manifestar intenção de interpor recurso, devidamente motivado, é de 15 minutos, após declarado vencedor, e autorizada abertura de tal prazo pelo pregoeiro.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

19.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

19.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

19.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato/ata, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

19.3 - Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato/ata sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato/ata.

19.4 - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.

19.5 - Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceita) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.

19.5.1 - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



19.5.2 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura.

19.5.3 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato/ata será assinado (presencial ou digitalmente).

19.5.4 – A não assinatura do contrato/ata implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

19.6 – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

19.7 – O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.8 – A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9 – A execução do contrato/ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10 – Se, durante a vigência do contrato/ata, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato/Ata, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o contrato/ata.

19.11 – Para a efetivação do Contrato/Ata, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata;

20.1.2 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

20.1.3 – Receber o objeto desse contrato/ata nas condições avençadas.

20.1.4 – Designar servidores como Fiscais de Contrato/Atas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

20.1.4.1 – A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

20.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, verificando *in loco*, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

20.1.6 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

20.1.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato/ata respectivo;

20.1.8 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

20.1.9 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;

20.1.10 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

20.2 – Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

20.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.3 – Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

20.2.4 – Executar suas obrigações dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.5 – Executar diretamente o Contrato/Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

20.2.8 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação em vigor.

20.3.2 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 22.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato/Ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

20.5 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



20.5.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato/Ata;

20.5.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato/Ata, salvo se houver prévia autorização do Município.

20.5.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA

21.1 – Caso haja necessidade de alteração nas condições e quantidades contratadas a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato/Ata, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - PENALIDADES

22.1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

22.1.1 – Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

22.1.2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do item em questão.

22.1.3 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (Cem reais), por dia, de atraso ou de demora;

22.1.4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para a efetiva substituição dos materiais;

22.2 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a - apresentação de documentação falsa;
- b - deixar de assinar o Contrato/Ata;
- c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d - não manter a proposta, injustificadamente;
- e - comportar-se de modo inidôneo;
- f - fazer declaração falsa;
- g - cometer fraude fiscal;
- h - falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata.
- i - no caso de inexecução parcial ou total do contrato/ata;

22.3 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

22.4 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1 – A execução do contrato/ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato/Ata).

23.2 – Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato/ata deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23.3 – Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

23.4 – Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

23.5 – Ficam designados como gestores do Contrato/Ata, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato/ata, em especial:

23.5.1 – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato/ata e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

23.5.2 – Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

23.5.3 – Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

23.5.4 – Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

23.5.5 – Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

23.5.6 – Manter controle adequado e efetivo do presente contrato/ata sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

23.5.7 – Propor medidas que melhorem a execução do contrato/ata, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

23.6 – Caberá ao fiscal do contrato/ata, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata e ainda:

23.6.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

23.6.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato/Ata;

23.6.3 - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas em desconformidade com o solicitado;

23.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo atestar a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

23.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato/ata, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

23.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

23.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's, se necessário, pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

23.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.

23.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

24 - CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

24.1 - O cancelamento do Contrato/Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

24.2 - O Contrato/Ata poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

24.2.1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato/Ata;

24.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

24.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata.

24.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/ata.

24.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato/Ata deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

24.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato/ata a contar da última publicação.

24.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato/Ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 24.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

25.2 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

25.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

26 - DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS/PR, excluído qualquer outro.

Ibema, xx de xxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO I – PREGÃO Nº xx/2023- ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS-CARGAS DE 8000 (OITO MIL LITROS) NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	cargas	180		

_____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de pregos e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO III – PREGÃO Nº xx/2023 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERENCIA

Item	Unid	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	180	cargas	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS- CARGAS DE 8000 (OITO MIL LITROS) NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	980,00	176.400,00

1 – A empresa deverá efetuar Visita técnica assinada por representante legal da proponente juntamente com representante do Município (da secretaria requerente) ou Declaração de Renúncia de visita, conforme anexo X).

1.1 – A visita serve para que o licitante obtenha todas as informações que julgar necessário para formular proposta, e através deste instrumento fica claro que nenhuma forma de questionamento ou argumento após o certame será aceito a fim de preterir algum tipo de ajuste no valor.

1.1.1- Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa automaticamente declara ter ciência de todas as condições para formulação da proposta, não restando-lhe direito a qualquer requerimento/questionamento posterior.

OBSERVAÇÕES:

As limpezas de fossas deveram ser feitas com caminhão equipado adequadamente de acordo com as normas regulatória dos órgãos competentes e profissional devidamente treinado, o resíduo originado da limpeza deverá ser transportado até o local de destinação correta com os custos de transporte e destinação final ficando a encargo da empresa contratada.

PARA ASSINATURA DA ATA

Para assinatura da ata a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;

II - Comprovante de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA;

III - Para assinatura do contrato/ata a empresa deverá apresentar comprovantes de registros em carteira dos funcionários motorista;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- IV - Licença Ambiental de Transporte de resíduos da Classe II-A em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou órgão equivalente da sede da proponente, ou DLAE do transporte;
- V - Comprovante de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, caso o veículo seja alugado, apresentar contrato de locação;
- VI - Comprovante de disponibilidade dos EPI's.
- VII - A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação após convocada e assinar a ata e iniciar os trabalhos, sendo contado o prazo a partir da assinatura da ata, cujo qual será lavrada tão logo a empresa apresente documentos e equipamentos necessários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Também será de responsabilidade da contratada a obtenção de licenças e a observância das normas e posturas referentes ao serviço, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes, encargos fiscais e trabalhistas.
- II - A contratada deverá cumprir obrigatoriamente com o cronograma de coleta estabelecido, não sendo autorizado alterar o cronograma em datas festivas e feriados, ressalvo nos feriados de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo caso seja solicitado pela secretaria responsável nessas datas.
- III - A execução do serviço, e o quantitativo do serviço executado por semana será de acordo com a demanda do município, devendo este ser executado em no máximo 24 horas após solicitado pela secretaria responsável pelos agendamentos dos serviços perante a empresa contratada, se tiver um prazo diferente que esteja escrito na solicitação.
- IV - Estima-se um total de 4 cargas semanais contudo a quantidade não é fixa sendo solicitado de acordo com a demanda.
- V - A empresa vencedora deverá coletar em todos os bairros existentes, região central onde solicitado pelo município.

- 1 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- 3 - Todos os custos de mão-de-obra, transporte, EPI, e encargos são de responsabilidade da contratada.
- 4 - O prazo de contrato é de 12 (doze) meses.
- 5 - O local de destinação final, é de total responsabilidade da contratada.
- 6 - O pagamento será efetuado em após a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos abaixo elencados.
- 6.1 - Somente serão pagos os serviços executados e a quantidade recolhida.
- 6.2 - Não necessariamente será utilizado o quantitativo total.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5 - RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de limpeza de fossas e transporte de resíduos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços.

Caberá à Contratada, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a prefeitura.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, devendo a contratada se responsabilizar por algum dano que vier a ser causado no ambiente de trabalho por parte de funcionários ou equipamento da empresa isentando o município de responsabilidades danosas.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficará a contratada responsável pelos custos e responsabilidade da destinação final originado das limpezas das fossas.

6.1 - É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato/ata.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução do serviço e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.3 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato/ata,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7 - Para fazer jus ao recebimento a empresa deverá encaminhar, juntamente com nota fiscal, os documentos abaixo:

- 7.1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 7.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 7.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 7.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 7.5 - Relatório e tickets de medição das cargas assinados pelo fiscal do contrato/ata juntamente com documento assinado de cada munícipe que tiver o serviço prestado.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS

1. - APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular dos resíduos no Município de Ibema, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários, transporte, e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Compreende a execução dos serviços licitados de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.

- Os resíduos serão coletados, de acordo com o roteiro estabelecido pelo Município.
- A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão cometidos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços licitados de limpeza de fossas na área urbana do município de Ibema com utilização de caminhão com equipamento correto transporte e destinação final no local correto mesmo que seja em outro município.

4 - FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS

Os horários de trabalhos serão horários comerciais de segunda a sexta de acordo com a solicitação do município com o responsável da empresa pelo agendamento, ficando o município responsável por apresentar a sequência de fossas a serem executadas de acordo com a listagem de recolhimento de taxa dos munícipes junto a tributação.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

7 - O prazo de contrato é de 12 (doze) meses.

8 - A empresa deverá apresentar certificado comprovando o tratamento de resíduos, juntamente com a Nota Fiscal.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Ibema.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº xx/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III – Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO – A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, mão-de-obra qualificada, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente), e é responsável pela coleta dos resíduos e destinação final.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ata de registro de preços;
- f) falha na execução da ata de registro de preços.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O início dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato/ata,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Contrato/ata;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/ata.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato/ata a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato/ na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato/ata;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



contrato/ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato/ata;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato/ata, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato/ata responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente ata será de responsabilidade do Sr. Sérgio Aparecido de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPFxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de IBEMA – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº xx/2023, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de IBEMA – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de IBEMA – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, _____, Estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade _____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Responsável
da Empresa

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____ rua _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IX

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

027

ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ata

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME:

FUNÇÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritas e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 61/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.

Justificativa da Modalidade de Licitação: Prestação de serviço comum.

Documentos integrantes do processo:

☒ Solicitação

☒ Fontes de Pesquisa de Preços

☐ ETP

☒ Termo de Referência

☐ SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.

☒ Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo

☒ Parecer Contábil

☒ Minuta do Edital e anexos

☒ Numeração das páginas, de 01 a 28 incluindo esta.

Ibema, 07 de agosto de 2023

Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Solicitação de Compras S/N – Processo nº61/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico - SRP**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Data: **07/08/2023**

SÚMULA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo Administrativo nº61/2023 em 08/08/2023, relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, após emitido despacho da Prefeita em 01/08/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregão Eletrônico para Registro de Preços visa a **Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas**, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Ibema, em 11/07/2023, o qual justificou de forma sucinta a necessidade do objeto licitado, realizando a sua descrição.

O Registro de Preços, será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto no Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, modo de disputa ABERTO.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

O valor máximo total estimado/orçado: **R\$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal sob o n. 1436/2020.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame Termo de Referência e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação da autoridade competente da pasta, requerendo a abertura do procedimento licitatório e justificativa em relação a aquisição as fls.001/002;
- b) Termo de Referência as fls.003/006;
- c) Análise de Cotação de Preços nº564/2023, as fls. 007;
- d) Edital de Chamamento Público nº02/2023 solicitando orçamentos, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº101/2023 de 04/07/2023 as fls.008/009;
- e) Cotações emitidas por três fornecedores distintos as fls. 010/012;



- f) Autorização e despacho da Prefeita Municipal para que o processo licitatório tenha sua tramitação pelos setores Contabilidade/Licitação/Jurídico/Controle Interno, as fls. 013/014;
- g) Parecer Contábil de Previsão de Recursos, pelo Contador Rodrigo Scatolin, as fls. 028/029;
- h) Minuta de Edital, Anexos e Ata, as fls. 016/027;
- i) Termo de Autuação Processo Administrativo 61/2023 atuado em 07/08/2023, contendo 28 folhas.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado¹, em razão desta Assessora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles preconiza:

[...] "pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou particulares à sua motivação ou conclusões, salvo aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva". (Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed., São Paulo, Malheiros, 2000, p. 183).

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Assessora.

3. PARECER

3.1 – Considerações Iniciais

Primeiramente se faz necessário algumas explanações e Recomendações, quanto a Pesquisa de Preços, afim de que a equipe técnica juntamente com o gestor, possam adequar suas pesquisas de Preços para dar andamento aos certames licitatórios realizados na Municipalidade.

Em recente julgado, acórdão 1875/2021 o TCU tratou sobre a prioridade que deve ser levada em conta no momento de o órgão realizar as pesquisas de preços, **sendo que, as pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços em geral devem ser baseadas em "cesta de preços"**, dando preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

A pesquisa de Preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores como parâmetro de preço médio ou cestas de preços referenciais, devendo ser justificado, (instrução

¹ Nos termos do Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, **mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação**". Assim, compete ao órgão técnico competente realizar, através dos métodos adequados, as estimativas quantitativas de aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Normativa Seges –ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 TCU/Pleno.

Na elaboração de orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados, priorizando-se os parâmetros previstos nos termos da IN 73/2020, com os parâmetros lá contidos, com Painel de Preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa junto à mídia especializada, e junto a fornecedores, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária e suplementar.

Cita-se também o recente acórdão do TCU n. ACÓRDÃO Nº 232/2022 – TCU – Plenário que “com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, diz que as pesquisas de preços para a elaboração do orçamento estimativo de licitações que utilizem como fonte preponderante ou exclusiva cotações de fornecedores é contrária a jurisprudência deste Tribunal e a ausência de justificativa para tal prática viola o §1º, art. 5, da IN/Seges/ME 65/2021, tendo seus efeitos potencializados, especialmente, quando há indicação de marca, devendo, em qualquer caso e sempre que possível, ser utilizados preços de outras contratações, atentando para que haja equivalência entre os objetos contratado e pesquisado”.

É sabido que este Ente ainda não está utilizando a NLL 14.133/2021, no entanto a orientação dos órgãos de controle sobre a Pesquisa de Preços, já é algo que vem sendo realizada anteriormente a NLL. Assim, esta Assessoria **orienta a contratação de Banco de Preços** no Município, para que os responsáveis pelas pastas possam ter mais subsídios para a formação da cota de preços para justificativa do valor orçado/estimado.

Verifica-se que para a formação do valor máximo estimado, juntou-se 03 (três) pesquisas realizadas junto a fornecedores, não estando, portanto, de acordo com as orientações dos tribunais, órgãos de controle e da própria procuradoria, que apesar de estarem dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) não é o ideal, não possuindo inclusive, a devida justificativa do porque não foram juntadas outras fontes de pesquisa.

Ao julgar processo relativo ao Município de Matinhos, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), 105/22, reforçou a recomendação para que os órgãos públicos sob sua jurisdição realizem ampla pesquisa de preços quando do planejamento de licitações, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para a fixação do valor máximo de seus certames, bem como apresentando o preço referencial dos itens e serviços a serem contratados de forma individualizada. O conselheiro Artagão de Mattos Leão, “caracterizou como impróprio o fato de a pesquisa de preços ter sido feita com base em apenas três orçamentos”.

Com isso sugere-se que a Pesquisa de Preços se dê com fontes de pesquisa diversas nesta Municipalidade, (cestas de preços), podendo como sugestão uma delas através de Banco de Preços, além de “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” ou cotações emitidas por empresas do ramo, além de outras fontes passíveis de serem realizadas pelo responsável. Portanto, para o bom e regular andamento do certame, o qual tem início na fase interna/preparatória, sendo o orçamento peça chave para a abertura do certame, o ideal é que seja observado tal fator para o bom e regular andamento do processo.

Orienta-se ainda, que os orçamentos realizados com fornecedores enviadas através de e-mail devem constar do processo o e-mail de solicitação e de envio, além de data e assinatura do responsável, além de estarem preenchidas de forma clara, sem rasuras, para o bom andamento do procedimento.

3.2 Da Modalidade Licitatória Adotada

Em princípio, é importante destacar que o presente procedimento licitatório foi elaborado sob a modalidade pregão, em razão de seu objeto possuir natureza de bens e/ou serviços comuns, agindo de acordo com o disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei 10.520/02.

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), “é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta”.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Cumpra observar também que o certame se dará através do Sistema de Registro de Preços, com previsão dada no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93²; art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02³. Com efeito, percebe-se que o sistema de Registro de Preços é deveras adequado ao objeto que se busca adquirir/contratar, uma vez que permite à Administração Pública a aquisição/contratação dos itens licitados de maneira fracionada e conforme a sua necessidade.

Consta ainda, o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Também há no Edital as condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Credenciamento no sistema da bolsa de licitações;
- Consta do mesmo, as sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Prazos, critérios e condições para o pagamento, entrega do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta de ata, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Cabe aos gestores fazer o perfeito enquadramento do caso a uma das hipóteses constantes do dispositivo citado alhures, uma vez que o Tribunal de Contas da União já decidiu, na esteira dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que as situações previstas em lei são taxativas.

Em relação aos aspectos formais do procedimento, vale destacar que o art. 38, *caput*, da Lei de Licitações determina que: "*o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [...]*".

No procedimento em exame, observa-se que, até o momento, tais requisitos foram cumpridos, com exceção das observações realizadas nos tópicos anteriores, as quais devem ser observadas e cumpridas para o bom andamento do processo. No mais, cumpre lembrar, desde logo, à Comissão de Licitações o dever de cumprir, em momento oportuno, os demais requisitos constantes nos incisos do art. 38, da Lei 8.666/93.

3.3 Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

³ Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas.

Verifica-se do edital que a licitação será exclusiva para ME/EPP e para MP/EPP, nos termos do Art. 48 I da Lei Complementar 123/06:

- a) O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- b) O empate ficto de 5% previsto no art. 44, caput e § 2º da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade;
- c) A quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93 e 48 da LC 123/06.

3.4 Da Análise do Edital

O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Anexo I - Modelo de Proposta e Preços;
- Anexo II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Vedações Legais;
- Anexo VIII - Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX - Modelo de Declaração atendimento ao Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo X - Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93.

Ater - se para as observações quanto as Pesquisas de Preço juntadas ao Processo para dar andamento de forma adequada e regular.

No mais, não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Verificando-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.

3.5 Da Publicação do Edital

No que se refere ao requisito da publicidade, tendo em vista o valor máximo previsto para a presente aquisição, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no átrio da repartição, Diário Oficial do Município, sendo este, o endereço eletrônico <https://www.pibema.pr.gov.br/of/>, conforme Lei Municipal nº 028/2013 de 04 de julho de 2013, no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, este, em cumprimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR, e por fim no órgão Portal de Compras BLL, endereço Eletrônico.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02, além da disposição do edital na íntegra no Diário Oficial do Município.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a minuta de edital e contrato cumprem com os requisitos legais, podendo ser, portanto, adotadas. Verifica-se também que o procedimento licitatório em tela, até o presente momento, encontra-se de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, sendo que para o bom andamento e prosseguimento do certame, devem ser observadas as orientações realizadas neste parecer e, posteriormente, encaminhar a Prefeita para autorização do procedimento, bem como juntar o Decreto de Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.

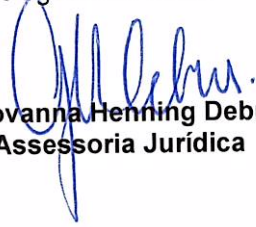
Por derradeiro, cumpre reiterar que a análise desta Assessora restringe-se tão somente à observância dos aspectos legais (da legalidade dos atos), deixando de opinar quanto à escolha do objeto, suas peculiaridades e valores orçados e fixados como parâmetro do certame, uma vez que tal escolha e demais atribuições correspondem aos gestores públicos (solicitantes da licitação, no exercício do poder discricionário) e aos membros da Comissão de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio (no exercício de suas atribuições legais).

Entende por bem ainda, que o Controle Interno do Município seja suscitado a manifestar-se quanto ao procedimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

E à elevada consideração superior.

Ibema-Pr., 08 de agosto de 2023.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 08 de agosto de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há solicitação, pesquisa de preços e termo de referência;
- há dotação orçamentária;
- o processo foi autuado constando número do processo administrativo e número de páginas até autuação;
- há parecer jurídico.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, desde que, se for apuração na forma presencial, seja devidamente justificado e fundamentado.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Ibema, 09 de agosto de 2023.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Administração e Finanças

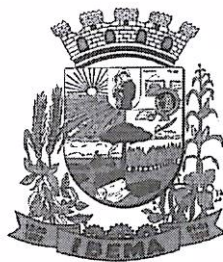
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, ou Presencial (conforme justificativa da secretaria de Administração e Finanças)**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1984/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARLI OROTIDES DANIEL CPF 766.295.039-53**, tendo como equipe de apoio, **ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219,69**, **DOUGLAS SIKORSKI CPF 067.789.239-03** e **WAGNER RODRIGUES CPF 054.953.629-93** pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1915/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2023.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:06:58 -03'00'

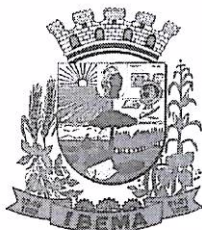
Viviane Comiran
Prefeita



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a
ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Jailson Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

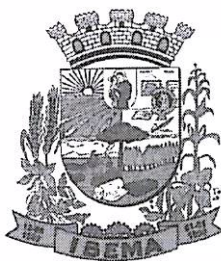
Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2074/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

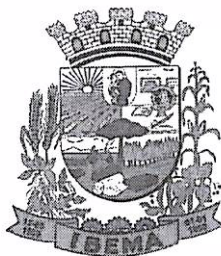
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58
- **CMEI Ildo Vigo:**
Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antônia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
- **Centro Municipal de Saúde:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

02074-2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Tais Fernanda Fink Peruzzo CPF: 010.396.049-00

Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

- **Clínica da Mulher:**

Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34

Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52

Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55

- **Hospital Municipal:**

Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34

Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04

Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97

Rosângela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79

Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14

Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

Neusa Prechtlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Lourdes Prechtlak CPF: 841.777.309-63

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

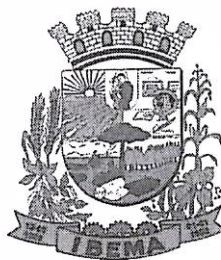
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2019/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de junho de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita